



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de providências para a criação e implantação do Programa “Bairro Digital”, destinado à disponibilização de acesso público gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) e à integração com os serviços digitais da Prefeitura Municipal em praças, parques e pontos de ônibus localizados em regiões periféricas do município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que sejam adotadas as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias à criação e implantação do Programa denominado “Bairro Digital”, consistindo na instalação de pontos de acesso público gratuito à internet, por meio de rede Wi-Fi de alta velocidade, em praças, parques públicos e pontos de ônibus situados, prioritariamente, em regiões periféricas do município. A iniciativa poderá contemplar, ainda, a integração desses pontos de acesso com ferramentas digitais da Administração Municipal, mediante a utilização de QR Codes ou tecnologias equivalentes, possibilitando ao cidadão acesso direto e facilitado a serviços públicos digitais, tais como agendamento de consultas, abertura e acompanhamento de protocolos administrativos, consulta a informações institucionais, divulgação de comunicados oficiais, obras, serviços públicos e demais ações governamentais. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Tecnologia

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade de promover a inclusão digital, reduzir desigualdades sociais e territoriais e aprimorar a comunicação entre a Administração Pública Municipal e a população, especialmente nos bairros periféricos, onde ainda se constata acesso limitado ou precário às tecnologias da informação e comunicação, fator que impacta diretamente o exercício da cidadania e o acesso a direitos básicos.

0036587
13/01/2026 10:29
IND 30/2026
PROT - CM 114/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 6º, os direitos sociais essenciais à dignidade da pessoa humana, os quais, na contemporaneidade, encontram-se intrinsecamente relacionados ao acesso à informação e às ferramentas digitais. Ademais, o artigo 37, caput, da Carta Magna impõe à Administração Pública direta e indireta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo certo que a modernização dos serviços públicos e a ampliação dos canais digitais de atendimento constituem instrumentos indispensáveis para a concretização desses princípios.

No âmbito das competências municipais, o artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal confere ao Município a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local e de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de sua responsabilidade. Tal competência abrange, de forma inequívoca, a implementação de políticas públicas voltadas à inovação tecnológica, à inclusão digital e ao fortalecimento da governança eletrônica no âmbito local.

Ressalte-se, ainda, que a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) estabelece, como princípios fundamentais do uso da internet no Brasil, a promoção do acesso universal, a cidadania digital e a finalidade social da rede, impondo ao Poder Público o dever de fomentar iniciativas que ampliem o acesso da população às tecnologias digitais, especialmente como instrumento de inclusão social e de exercício de direitos.

A implantação do Programa “Bairro Digital”, inspirada em experiências exitosas já consolidadas em outros entes federativos, revela-se medida eficaz para democratizar o acesso à internet em espaços públicos, transformando praças, parques e pontos de ônibus em ambientes de conectividade, convivência e cidadania. Tal iniciativa contribui, ainda, para a utilização racional e intensificada dos serviços digitais já disponibilizados pela Prefeitura, ampliando seu alcance e efetividade.

A integração dos pontos de acesso à internet com QR Codes ou plataformas digitais oficiais representa relevante avanço na comunicação institucional, ao permitir que o cidadão, de forma simples, rápida e segura, tenha acesso a serviços públicos, informações administrativas e canais de participação social, reduzindo deslocamentos desnecessários, filas presenciais e custos operacionais, além de conferir maior transparência às ações governamentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Dessa forma, a presente Indicação apresenta-se como medida de elevado interesse público, alinhada às diretrizes constitucionais, à legislação federal vigente e às boas práticas de gestão pública moderna, sustentável e inclusiva, contribuindo para a promoção da cidadania digital, para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento da eficiência administrativa no Município de Indaiatuba, razão pela qual se espera o acolhimento da sugestão pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 2026.

CLÉLIA SANTOS

Vereadora